



EMENDA Nº - CMMPV
(à Medida Provisória n. 726, de 2016)

Dê-se ao artigo 29 da Lei 10.683, de 28 de maio de 2003, alterado pelo artigo 12 da Medida Provisória nº 726, de 12 de maio de 2016, a seguinte redação:

“Art. 12.

“Art. 2º
.....

Parágrafo único.
.....

IV - a Secretaria-Executiva;

V - até 3 (três) Subchefias; e

VI - a Secretaria-Executiva da Câmara de Comércio Exterior. ”

“Art. 29
.....

XIX - do Ministério das Relações Exteriores o Cerimonial, a Secretaria de Planejamento Diplomático, a Inspetoria-Geral do Serviço Exterior, a Secretaria-Geral das Relações Exteriores, esta composta de até 9 (nove) Subsecretarias-Gerais, a Secretaria de Controle Interno, o Instituto Rio Branco, as missões diplomáticas permanentes, as repartições consulares, o Conselho de Política Externa e a Comissão de Promoções;
.....”

JUSTIFICAÇÃO

A emenda visa a alterar a localização da Secretaria-Executiva da Câmara de Comércio Exterior para a Casa Civil da Presidência da República.

A MPV nº 726/2016 determinou que a Câmara de Comércio Exterior (CAMEX) seja integrada à estrutura da Presidência da República. Contudo, incluiu na estrutura do MRE a Secretaria Executiva da CAMEX (SE/CAMEX).

Entende-se que a intenção de se alocar a CAMEX na Presidência da República busca um reforço institucional na implementação de decisões assertivas e coordenadas para a matéria.

A CAMEX foi criada em 1995 para ser o foro consultivo de discussão e





consolidação das posições dos diferentes Ministérios, a fim de definir as diretrizes e orientar a política comercial brasileira.

Nesse sentido, a CAMEX assumiu importante papel de coordenação da política comercial, dado que são vários os ministérios que possuem competências relacionadas a esse tema, mas usualmente com visões distintas e afetas às suas áreas de atuação. Além da definição de diretrizes, a Câmara possui uma série de conselhos, grupos e comitês que resguardam a constante articulação do comércio exterior brasileiro. Até a edição da MPV em questão, a CAMEX era composta, além do Ministro-Chefe da Casa Civil, pelos então Ministros do MDIC, MF, MAPA, MDA, MRE e MP.

A SE/CAMEX é a estrutura que garante a operacionalização desse arranjo institucional, onde interesses por vezes divergentes entre os órgãos da administração podem ser trabalhados e alinhados.

Ressalte-se que as competências do MRE, ligadas eminentemente à política externa, não apresentam aderência completa às atribuições da SE/CAMEX, de coordenação dos diversos órgãos da administração pública em matérias de comércio exterior. A uma, pela própria natureza dos temas tratados no âmbito da Câmara, tais como: facilitação de comércio, financiamento e garantia das exportações, defesa comercial e assuntos tarifários, além de negociações internacionais. Adicionalmente, porque a visão do MRE é calcada em interesses político-diplomáticos, nas relações com os demais países por meio das embaixadas e outros foros. Dessa forma, por vezes, as necessidades do setor produtivo concorreriam com outras matérias de relevância para aquele Ministério.

Por outro lado, enfatiza-se que compete à Casa Civil da Presidência da República a coordenação e a integração das ações do Governo. Sendo assim, nesse contexto, a Casa Civil seria o locus ideal à SE/CAMEX na consecução de suas atribuições. Uma CAMEX integralmente na Presidência da República, com a transferência da SE/CAMEX para a Casa Civil, garantiria a sinergia necessária para maior eficácia das decisões, conferindo ainda posição mais igualitária aos diferentes Ministérios. Estando próxima da Presidência, a SE/CAMEX teria melhores condições de equacionar os diferentes interesses dos Ministérios que tratam de comércio exterior.

Diante disso, é natural que a SE/CAMEX seja alocada no órgão governamental que tem ascendência em relação aos demais.

Sala das Reuniões,

Senador ARMANDO MONTEIRO

